



DECRETO Nº 324 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 225.910,00 PARA O FIM ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6722, publicado em 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 225.910,00 (duzentos e vinte cinco mil, novecentos e dez reais)**, para atender a programação constante do **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no **Anexo II**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de dezembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2025.12.08 15:28:49 -
0300

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2025.12.08
15:29:11 -0300

S/PROC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0020.2.0026	Assegurar o Programa Suplementar de Transporte Esc.				
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0025.1001	628	1.000,00
02.08.02.00	MDE				
12.361.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino				
	SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.500.0025.1001	711	133.000,00
	AUXÍLIOS	4.4.50.42.00	1.500.0025.1001	873	32.000,00
12.366.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino				
	SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.500.0025.1001	714	20.000,00
12.365.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino				
	AUXÍLIO	4.4.50.42.00	1.500.0025.1001	874	30.000,00
02.11.00.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
20.608.0019.2.0161	Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais				
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1458	10,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0036.2.0332	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS				
	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.604.0000.0000	2401	7.600,00
10.305.0036.2.0332	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS				
	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.604.0000.0000	2407	2.300,00
TOTAL					225.910,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.02.00	MDE				
12.366.0011.2.0021	Aprimorar a Infraestrutura Tecnológica da Rede Mun.				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.500.0025.1001	742	1.000,00
12.122.0020.2.0157	Manutenção de Unidade - SEME				
	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	3.3.90.36.00	1.500.0025.1001	753	20.000,00
12.365.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.500.0025.1001	769	70.000,00
12.365.0020.2.0208	Manut.dos Serviços de Apoio as Unidades de Ensino				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.500.0025.1001	770	93.000,00
12.367.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.500.0025.1001	772	32.000,00
02.11.00.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
20.608.0019.2.0082	Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani				
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.500.0000.0000	1509	10,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.305.0036.2.0216	Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS				
	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.604.0000.0000	2406	9.900,00
TOTAL					225.910,00

Sistema Viário	-	112.841,20m ²	27,07%
----------------	---	--------------------------	--------

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 05 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 324, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 225.910,00 PARA O FIM ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6722, publicado em 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.910,00 (duzentos e vinte cinco mil, novecentos e dez reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0020.2.0026	Assegurar o Programa Suplementar de Transporte Esc.	3.3.90.39.00	1.500.0025.1001	628	1.000,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
02.08.02.00	MDE				
12.361.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino	3.3.50.43.00	1.500.0025.1001	711	133.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS	4.4.50.42.00	1.500.0025.1001	873	32.000,00
	AUXÍLIOS				
12.366.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino	3.3.50.43.00	1.500.0025.1001	714	20.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS				
12.365.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino	4.4.50.42.00	1.500.0025.1001	874	30.000,00
	AUXÍLIO				
02.11.00.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
20.608.0019.2.0161	Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1458	10,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0036.2.0332	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS	3.1.90.11.00	1.604.0000.0000	2401	7.600,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
10.305.0036.2.0332	Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS	3.1.90.11.00	1.604.0000.0000	2407	2.300,00
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL				
TOTAL					225.910,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II		ANULAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.02.00	MDE				
12.366.0011.2.0021	Aprimorar a Infraestrutura Tecnológica da Rede Mun.	3.3.90.30.00	1.500.0025.1001	742	1.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO				
12.122.0020.2.0157	Manutenção de Unidade - SEME	3.3.90.36.00	1.500.0025.1001	753	20.000,00
	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA				
12.365.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En	3.3.90.37.00	1.500.0025.1001	769	70.000,00
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
12.365.0020.2.0208	Manut.dos Serviços de Apoio as Unidades de Ensino	3.3.90.37.00	1.500.0025.1001	770	93.000,00
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
12.367.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En	3.3.90.37.00	1.500.0025.1001	772	32.000,00
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
02.11.00.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA				
20.608.0019.2.0082	Estruturação e Manutenção da Patrulha Rural Mecani	4.4.90.52.00	1.500.0000.0000	1509	10,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE				

04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.305.0036.2.0216	Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS				
	VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.604.0000.0000	2406	9.900,00
		TOTAL			225.910,00

DECRETO Nº 325, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 40.350/2025, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 137/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta e das Autarquias do Município de Cariacica; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2023, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar o disposto na Lei Complementar nº 137/2023 e na Lei Complementar nº 138/2023, estabelecendo os critérios de avaliação anual de desempenho e progressão dos servidores públicos efetivos, bem como os fatores e métodos de avaliação especial de desempenho e avaliação de desempenho periódico, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Prefeitura de Cariacica.

Parágrafo único. Incluem-se no dispositivo acima todos os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário e que sejam vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos citados no caput deste artigo.

Art. 2º O processo de progressão será implementado anualmente pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os servidores que tenham os seus cargos disciplinados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral.

Art. 3º A promoção será disciplinada em ato regulamentar próprio, que definirá os critérios, requisitos e procedimentos necessários à sua concessão.

Art. 4º Compete à Secretaria responsável pela política de Recursos Humanos e à unidade gestora de lotação informarem ao servidor, no seu ingresso, sobre os mecanismos de avaliações utilizadas pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II**DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 5º Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, com os objetivos de subsidiar as diversas atividades da gestão de pessoas, valorizar os servidores públicos no seu desenvolvimento funcional, e melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal de Cariacica.

Parágrafo único. É competência da Secretaria Municipal responsável pela política de Recursos Humanos a gestão do SAD.

Art. 6º Compõem o SAD:

I - Avaliação Especial de Desempenho, tratada no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, de acordo com o art. 41, § 4º da Constituição Federal;

II - Avaliação Periódica de Desempenho;

III - Formulário de Acompanhamento de Atividades - FADA. Art. 7º A Avaliação Periódica de Desempenho e a Avaliação Especial de Desempenho serão operacionalizadas por meio de sistema informatizado.

§1º Para efeitos deste decreto, entende-se como usuário do sistema informatizado qualquer dos seguintes envolvidos:

I – Chefia imediata;

II – Servidor avaliado;

III – Membros da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional – CADF e da Comissão Coordenadora;

IV - Demais agentes públicos que tenham acesso de forma autorizada ao referido sistema informatizado.

Art. 8º Para fins deste Decreto, a assinatura eletrônica baseia-se na identificação do usuário do sistema informatizado e inserção de sua respectiva senha com fins de acesso ao sistema, os quais são de uso pessoal e intransferível, cabendo ao titular assegurar a guarda e o sigilo de tais informações.

§ 1º A inserção de assinatura eletrônica simples em sistema assegura:

I – A identidade do titular, de forma inequívoca;

II – A manifestação de sua vontade;

III - A autenticidade da referida assinatura, que garante que o emissor realmente é quem alega ser.

§ 2º A assinatura eletrônica simples não deve ser compartilhada com terceiros e serão de exclusiva responsabilidade do titular os prejuízos advindos do compartilhamento de tal informação.

Art. 9º A avaliação especial de desempenho e a avaliação periódica de desempenho serão utilizadas como instrumento de gestão, com a identificação das competências que interferem no desempenho, e que possam ser aprimoradas por meio de plano de desenvolvimento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, e fornecem subsídios para a análise do cumprimento das obrigações funcionais e concessão de direitos.

Parágrafo único. A metodologia de pontuação de cada critério e a apuração da nota final seguirão o procedimento estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto.

Seção I**Da Avaliação Especial de Desempenho**

Art.10. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual serão avaliados sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, por meio da Avaliação Especial de Desempenho.

§ 1º É necessário um total de 03 (três) avaliações no interstício de 03 (três) anos para a aprovação no estágio probatório.

§ 2º Para servidores em estágio probatório, o ciclo avaliativo é contado a cada 12 (doze) meses a partir da data de admissão.

Art. 11. Observados os critérios estabelecidos no art.14 deste Decreto, a CADF adotará os seguintes conceitos de avaliação:

I - Ótimo;

II - Bom;

III - Regular;

IV - Insatisfatório.

Art. 12. Será reprovado no estágio probatório o servidor